

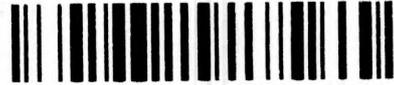
# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

## EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



Protocolo Geral 000308/2013  
Data: 25/02/2013 Horário: 17:23  
Legislativo - EM 3/2013

Processo n°: 18/2013.

Autoria: Vereador Antônio Esmael Alves de Mira.

Assunto: Projeto de lei que concede prazo para regularização de prédios, acréscimos e reformas, concluídas ou não, com projetos ou não, sem licença ou em desacordo com projeto aprovado e dá outras providências.

### EMENDA MODIFICATIVA:

O inciso I do parágrafo 1º do artigo 1º do projeto original, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º....

§ 1º.....

1) Que o imóvel objeto da presente regularização obedeça as condições mínimas de habitabilidade, higiene e segurança, a juízo do setor competente.

O Parágrafo 3º do Art. 1º do projeto original, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º....

§ 3º - Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da publicação desta lei, para que os interessados regularizem os imóveis objetos deste diploma legal, devendo a Prefeitura Municipal promover sua ampla divulgação através da imprensa e Semanário Estância de Ibitinga.

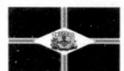
O Artigo 2º do Projeto original, passará a vigorar com a seguinte redação:

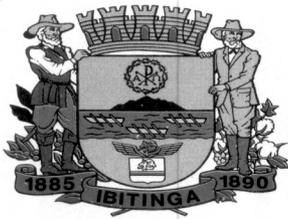
Art 2º - Os prédios objetos desta lei não deverão estar ou vir a ocupar, sobrepor, nem avançar sobre áreas públicas, exceto casos previstos em lei.

### EMENDA ADITIVA:

O Artigo 5º do Projeto original, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3.330 de 07 de dezembro de 2009 e a Lei nº 3.402, de 16 Junho de 2010.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

**JUSTIFICATIVA:** As referidas emendas visam alterar a redação do Projeto original, modificando e acrescentando palavras ao texto, no intuito de complementar e melhor adequar o seu contexto.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de fevereiro de 2013.



Antônio Esmael Alves de Mira  
Vereador - PTB

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DR. MARCEL PINTO DA COSTA  
PRESIDENTE  
NESTA**

